Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 771, DE 02 DE JULHO DE 1.990

"Autoriza a aquisição de uma Camioneta usada para esta municipalidade e dá ' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, a_/ provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma Camioneta usada em bom estado de conserva_ção, para esta municipalidade.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar ' de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado ' de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 1.990..

ORLANDO ~~SILVA~~ NAZIOZENO
Prefeito Municipal